PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº 1011/XIII/4ª

Altera a Lei nº 56/2018, de 20 de agosto, que cria o Observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional

Exposição de Motivos

A Lei n.º 56/2018, de 20 de agosto, aprovou a criação do Observatório técnico independente para análise, acompanhamento e avaliação dos incêndios florestais e rurais que ocorram no território nacional.

Neste diploma os membros do Observatório têm direito a ajudas de custo e despesas de transporte por cada reunião a que compareçam, não estando prevista, no entanto, qualquer remuneração fixa, ao contrário do que sucede, por exemplo, com a Comissão Independente para a Descentralização.

Com a presente iniciativa legislativa o PSD, auscultando os restantes partidos, decidiu propor a equiparação dos membros do Observatório a dirigente superior de 1º grau para efeitos remuneratórios.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º

Os artigos 7º e 9º da Lei nº 56/2018, de 20 de agosto, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 7.º

(Estatuto dos membros)

1 — (...).

2- Os membros do Observatório são equiparados a dirigente superior de 1º grau para efeitos remuneratórios.

3 — (*anterior nº 2*).

Artigo 9.º

(Apoio administrativo, logístico e financeiro)

O apoio administrativo, logístico e financeiro da Comissão é assegurado pelos serviços a disponibilizar pela Assembleia da República, incluindo a remuneração dos respetivos membros.

Artigo 2.º

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 4 de outubro de 2018

Os/as Deputados/as do GP/PSD